



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Lei nº 2143, de 04 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO
PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE – REDE
BEM CUIDAR/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde – PIAPS, com pagamento de abono semestral, a ser atribuído às equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, com atingimento das metas propostas no Programa Rede Bem Cuidar/RS, conforme regulamentado pela Portaria nº 360/2023 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Abono a que se refere o artigo anterior será pago em percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária em Saúde – PIAPS.

Parágrafo Único. Dos valores recebidos mensalmente pelo município de Westfália/Rs através do PIAPS, aproximadamente 8 (oito) mil reais são destinados exclusivamente para o custeio das propostas da Rede Bem Cuidar de Westfália/RS. Estes recursos são repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo assim propomos que o incentivo aos Servidores seja financiado com 50% deste recurso específico da Rede Bem Cuidar de Westfália/RS e pago semestralmente aos Servidores conforme as seguintes categorias.

Art. 3º Para os fins desta lei são criadas três categorias:

Categoria I – Servidores da Equipe de Gerenciamento do Programa;

Categoria II – Servidores da Rede Bem Cuidar/RS, que executam o Programa;

Categoria III – Demais servidores de apoio da Secretaria Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 4º O Abono será dividido aos servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, será distribuído em percentual nas seguintes categorias

- I – 25% para a categoria I;
- II – 40% para a categoria II;
- III – 35% para a categoria III.

Art. 5º O pagamento do Abono será realizado semestralmente, juntamente com o pagamento da folha de servidores, no mês subsequente ao recebimento e publicação dos resultados de desempenho atingidos ao final do ciclo (semestre) do PIAPS, e não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

§1º O primeiro pagamento será referente ao primeiro semestre de 2025.

§2º O efetivo pagamento do abono será realizado, quando atingidas as metas do semestre.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 7º Para fins de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e indicação de recursos previstos na Lei nº 4320/64.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de abril de 2025.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças